



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19º a 20º do Decreto Municipal n.º 26/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para atender a demanda da secretaria de educação, cultura, esporte e lazer, referente ao repasse do fundeb através de termo de fomento para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ, inscrita no CNPJ nº 84.783.109/0001-32, para prestação de serviços na área de Educação de qualidade, a alunos/pacientes, residentes no Município de Sulina, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e plano de trabalho aprovado pelo conselho de municipal de acompanhamento e controle social do fundeb.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1998 a 2006. A distribuição dos recursos do FUNDEB é feita de acordo com o número de alunos da Educação Básica (Educação Infantil, Fundamental e Médio), de acordo com dados do Censo Escolar do ano Anterior, inclusive os alunos matriculados em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

No município de Barbosa Ferraz a Instituição atende 124 pessoas com deficiência, em sede própria, possuindo capacidade instalada adequada para o desenvolvimento de suas atividades, sendo este espaço educador favorável à formação individual dos alunos.

A necessidade e o direito de celebrar a parceria com poder público municipal de Barbosa Ferraz se baseiam na divisão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), cujo número de atendimento e valor per capita destinados APAE de Barbosa Ferraz, estão à disposição no site do Ministério da Educação — MEC e na Portaria Interministerial nº 6, de 28/12/2023, bem como o ofício norteador 01/2023 apresentado a esta instituição pelo gabinete do Senador Flavio Arns (em anexo).

As informações são referentes ao censo escolar de 2023. O recurso previsto no FUNDEB para a APAE de Barbosa Ferraz é para atendimento de 124 alunos com deficiência Intelectual, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento.

Os fins da administração pública municipal, segundo o mestre hely lopes meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a administração municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil.

No que tange às parcerias, busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do terceiro setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o município e as entidades da sociedade civil integrantes do terceiro setor.



É preciso valorizar essas parcerias e o terceiro setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a associação de pais e amigos dos excepcionais de Barbosa Ferraz - APAE de barbosa ferraz-pr, desenvolve há cerca de 27 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

se observa ainda que a associação de pais e amigos dos excepcionais de Barbosa Ferraz – APAE tem em seu estatuto, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por missão assegurar uma educação de qualidade, formando cidadãos críticos e participativos na sociedade, bem como promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que está demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual, inobstante seja inerente ao planejamento, uma vez que o PCA terá sua primeira implementação para exercício de 2025.

III - Requisitos da contratação;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, é a única organização instalada no Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência, e que necessitam de apoio na mobilidade de suas atividades externas, resta dispensável os critérios de seleção do fornecedor, em acordo com lei municipal 1676/2009, lei federal 13.019/2024 alterada pela 13.204/2015 restando única apta a atender portaria interministerial nº 6 de 28 de dezembro de 2023 do ministério de educação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Valor do repasse está alinhado portaria interministerial nº 6 de 28 de dezembro de 2023 do ministério de educação, e plano de trabalho em anexo.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Diante da necessidade apresentada, a alternativa é a celebração do termo de fomento mediante a dispensa de chamada pública em acordo com lei municipal 1676/2009, lei federal 13.019/2024 alterada pela 13.204/2015;

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) restando única apta a atender portaria interministerial nº 6 de 28 de dezembro de 2023 do ministério de educação, subsidiada pela lei 14.133;

Art. 75. É dispensável a licitação: XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Educacional: Contratar profissionais do setor educacional para atender os educandos. E também a contratação de uma auxiliar de cozinha para ajudar no preparo da merenda dos alunos.

Obra: Construção de uma obra de recreação num total de 155,66 metros quadrados, contendo na mesma uma piscina aquecida e coberta de 36 metros quadrados. Esta construção está dividida em três etapas. No ano de 2024 uma parte do recurso do Fundeb será empregado na construção na Área de recreação — Piscina - parte de acabamento e parte elétrica da obra (piscina coberta e aquecida).

Equipamentos e Material permanente: Aquisição de armários de aço para atender os professores nas salas de aula, onde serão guardados os materiais didáticos e as atividades desenvolvidas pelos alunos. Os que existem atualmente são muito antigos e já estão bem deteriorados. E também serão usados na secretaria da escola para guarda de documentos. Compra de algumas carteiras e cadeiras para substituição de várias que já estão bem estragadas. Também se faz necessário a compra de alguns utensílios para a cozinha, para a melhora do preparo da merenda dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Construção da Área de recreação - Piscina parte de acabamento e parte elétrica da obra ser executada	R\$ 160.000,00
3190 - PESSOAL E ENCARGOS; Vencimentos e salários FGTS Indenizações trabalhista	R\$ 82.700,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos e mobiliário em geral	R\$ 46.228,44
TOTAL	R\$ 288.928,44

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO TOTAL MENSAL

CONCEDENTE

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	Total
32.102,90	32.102,90	32.102,90	32.102,90	32.102,90	32.102,90	32.102,90	32.102,90	32.102,90	288.928,44

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Em síntese, a solução que apresenta maior vantajosidade, considerando os aspectos administrativos, socioeconômicos, socioambientais e socioculturais, é celebração de termo de fomento.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A celebração da parceria se dar conforme plano de trabalho, em nove parcelas.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

RESULTADOS QUANTITATIVOS:

Atendimento educacional especializado para 124 alunos.

Desenvolvimento e execução de projetos e atividades práticas como por exemplo aulas de natação, que colaborem com o desenvolvimento de pelo menos 70% dos alunos atendidos afim de garantir aprendizagens úteis, funcionais e significativas.

Proporcionar ações de fortalecimento dos vínculos procurando atingir 80% das famílias através de: reunião de pais, confraternizações, participações em eventos comemorativos, palestras e atendimentos individuais elou grupais.

Contribuir para a convivência comunitária de 80% dos alunos com deficiência nos diversos lugares públicos ou privados

RESULTADOS QUALITATIVOS:

Melhora no desenvolvimento psicológico, acadêmico, social e funcional. Sensibilizar, incentivar conscientizar os profissionais a buscarem estratégias/ações condizentes as reais necessidades dos alunos. Desenvolver atividades educacionais em parceria com as famílias proporcionando a integração entre a família e a escola. Utilização de ambientes naturais, públicos e privados, proporcionando a participação em atividades comunitárias como: lazer, esporte, apresentações e desfiles Desenvolvimento das habilidades específicas condizentes com o plano de trabalho e as habilidades elencadas para o desenvolvimento da autonomia e futura inserção no mercado de trabalho. Desenvolvimento de habilidades gerais e atividades laborais para o trabalho, grupo sócio educativo, visitas técnicas e análise de função. Inclusão das pessoas com deficiência em todas as instâncias, espaços e políticas públicas objetivando a defesa dos direitos humanos, valorizando a diversidade e promovendo a dignidade das pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Elaboração de Termo de Referência: elaborar um Termo de Referência que estabeleça as especificações técnicas e critérios de execução, atendimento do cronograma, atendimento as metas, entre outras informações relevantes.

Definição de Equipe de Fiscalização: designar uma equipe responsável pela fiscalização do termo de fomento, composta por servidores capacitados e devidamente treinados. Essa equipe será responsável por acompanhar a execução plano de trabalho, verificar o cumprimento das obrigações por parte do conveniente.

Na fase pré-contratual deve: a administração estabelecer cronograma de execução e fiscalização.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente que venha a interferir no planejamento da futura contratação.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010ⁱ.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico dispensa de licitação para aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades para atender as necessidades da divisão de Esporte, Secretaria de Educação, cultura, esporte e lazer, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

Barbosa Ferraz, 18 de abril de 2024.

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
TEC. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inc. II, art. 72, da Lei 14.133/2021 e decreto 26/2023 Seção I Processo de Contratação Direta Art. 197 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

ⁱ **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.**